

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 166 DE 29.08.2013.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI** – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO.

AUTORA: **VEREADORA ROSE GASPAR.**

DISTRIBUÍDO EM: 17/10/2013

PRAZO FATAL:

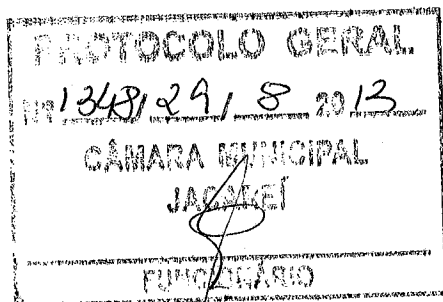
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2013..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2013..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2013..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2013..... Presidente	Retirado pelo Autor Em.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara
Adiado em.....de.....de 2013..... Para.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara	Adiado em.....de.....de 2013..... Para.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara
Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3	Prazo das Comissões: 08/11/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

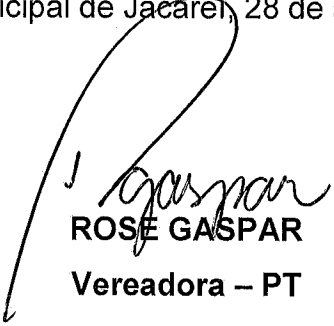
Dispõe sobre denominação da Rua Gabriel de Oliveira Brito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO** a atual Rua Dois, localizada no Jardim Leblon, Bairro Silveira, e identificada pelo código 03916.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de agosto de 2013.


ROSE GASPAR

Vereadora – PT

1ª Secretária

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Gabriel de Oliveira Brito. –
Folha 2**

JUSTIFICATIVA

Gabriel de Oliveira Brito nasceu em Jacareí no dia 24 de setembro de 1991. Era estudante do 3º ano do ensino médio da Escola Olívia do Amaral Santos Canetieri e morador do Parque Meia Lua. A mãe, Maria de Lourdes de Oliveira Brito, o irmão Renato Brito Oliveira e os avós maternos eram suas referências; era apaixonado pela sua sobrinha Marcela, que na época tinha seis anos, aliás ele era apaixonado por crianças e idosos, tratando-os de maneira igual e era muito querido também por eles. Foi criado com o costume de sempre pedir a benção aos mais velhos e era muito beijoqueiro, e assim com essa obediência cativava a todos.

Esportista, com 1,90m de altura, ganhou vários troféus e medalhas jogando futebol na posição de goleiro; tinha o sonho de se tornar jornalista ou vereador, porque acreditava que poderia ajudar muitas pessoas com essas funções. Tinha uma personalidade forte ao defender seus direitos e do próximo. Nunca se conformou com as injustiças do mundo, sempre dizia que os jovens poderiam mudar o mundo e reforçava sempre para sua mãe: “Mãe, lute sempre pelos seus direitos, não deixe que ninguém te humilhe, porque você é uma cidadã e tem seus direitos e também deveres na sociedade”. Gabriel era conhecido pelos amigos pela forma carinhosa que tratava a todos, era torcedor do Corinthians, mas não gostava de polêmicas; era muito tranquilo na sua maneira de torcer. Gabriel dizia que queria viver trezentos anos e, apesar da tenra idade, era muito maduro, sua simplicidade era algo que encantava, dizia que comida tinha que ser simples e bem brasileira, feijão com arroz, batata e ovo frito, mas tinha a convicção de que não queria ser um simples trabalhador, queria ter sucesso na vida profissional para poder ter melhores condições de ajudar as pessoas. Gabriel amava muito Jacareí e quando alguém falava que São José dos Campos era melhor que Jacareí ele ficava muito bravo; morou um tempo em Caraguatatuba, mas foi um martírio; quando retornou a Jacareí, não acreditava que enfim estava de volta à sua querida terra



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



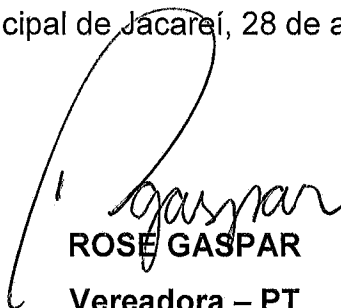
Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Gabriel de Oliveira Brito. – Folha 3

natal; dizia que queria casar com trinta anos e ter quatro filhos, dois meninos e duas meninas. Brigava com sua mãe quando a via com os cabelos brancos; dizia: "Mãe, pede para Tia Kôka pintar seu cabelo, mulher tem que pintar o cabelo pra ficar mais bonita".

Gabriel teve sua vida abreviada por conta de uma suposta negligência médica em 18 de agosto de 2009. Não podemos deixar que sua alegria e seu sonho acabem aqui. Portanto, seu nome deve ser eternizado, quem sabe por mais de trezentos anos, com a denominação de uma rua na cidade que ele tanto amou, Jacareí.

Esperamos, pois, que a presente propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de agosto de 2013.



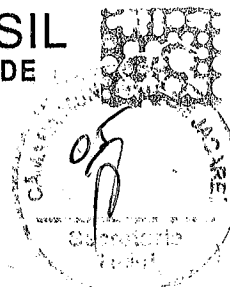
ROSE GASPAR

Vereadora – PT

1ª Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
MARCELO SALAROLI DE OLIVEIRA
OFICIAL



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 19 de agosto de 2009, no livro C-104, às pág. 187, sob o nº 33500, foi feito o registro de óbito de

***** GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO *****

falecido a dezoito de agosto de dois mil e nove (18-08-2009), à uma hora e trinta minutos (01:30 h), na Santa Casa de Misericórdia, Jacareí-SP, do sexo masculino, de cor branca, estado civil solteiro, com dezessete anos de idade (17), de profissão estudante, natural de Jacareí-SP, Brasil, registrado em Jacareí/SP, então domiciliado e residente Rua Manoel Lopes, nº 65, Parque Meia Lua, Jacareí-SP, filho de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BRITO, autônoma, Estado de Pernambuco, residente na Rua Manoel Lopes, nº 65, Parque Meia Lua, Jacareí-SP.

Foi declarante João Carlos da Silva e o óbito foi atestado pelo(a) Dr(a) Roberval Bulizani, CRM 59631, tendo sido a causa da morte: choque séptico, septicemia, peritonite primária.

O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal Jardim em Jacareí/SP.

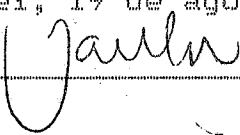
Observações: Não deixa bens e não era eleitor, documento de identidade nº 47.977.276-9/SSP-SP.

Declaração de óbito (D.O.) nº 011742059

Isenta de Emolumentos - PRIMEIRA VIA

O referido é verdade e dou fé.

Jacareí, 19 de agosto de 2009.


Larissa Prates de Camargo
ESCREVENTE AUTORIZADA



Gabriel de Oliveira Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício no. 089/05/2013-GVRG

Jacareí, 28 de Maio de 2013.

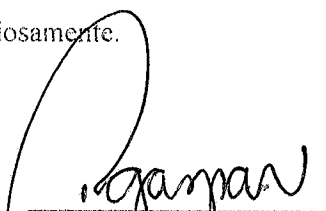
Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de informar se existente no Município algum próprio em nome de Gabriel de Oliveira Brito e ainda a gentileza de nos fornecer uma listagem com as vias que ainda não possuem denominações.

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

Sendo o que se nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos com os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


ROSE GASPAR
Vereadora – PT

A Sua Senhoria, o Senhor:

PEDRO ORLANDO BONNANO ABIB

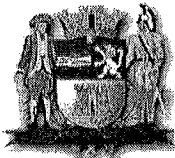
SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Nesta

Secretaria de Governo

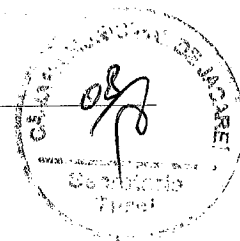
28 MAIO 2013

Sandra 15:31/13



Município de Jacareí

Secretaria de Governo



Ofício nº 391/2013-SG

Jacareí, 19 de junho de 2013.

Senhor Vereador,

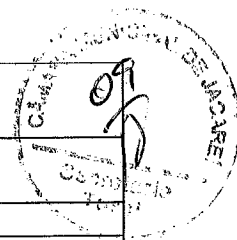
Em resposta ao ofício 089/2013-GVRG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não existe logradouro denominado de "Gabriel de Oliveira Brito". Segue listagem solicitada.

Atenciosamente,

PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

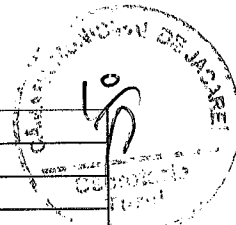
A Sua Senhoria a Senhora,
ROSE GASPAR
Vereador de Jacareí – SP.

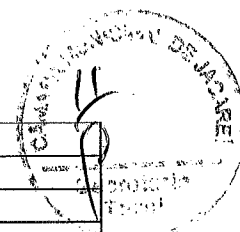
Relação de Logradouro sem Denominação



Código	Logradouro	Loteamento	Bairro
14990	RUA VINTE E DOIS	BANDEIRA BRANCA II	ITAPEVA
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUARAREMA	SÃO SEBASTIÃO
11590	RUA PROJETADA	CHÁCARAS PARATEÍ	PARATEÍ DO MEIO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03950	RUA DOIS	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
15675	RUA TRES	JARDIM EMILIA	RIO ABAIXO
14331	RUA CINCO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
03916	RUA DOIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
05882	RUA HUM	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
10052	RUA OITO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
12014	AV. QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
12031	RUA QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13612	RUA SEIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13822	RUA SETE	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14306	AV. TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14308	RUA TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15667	RUA DEZ	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15668	AV. MARGINAL	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
05670	RUA H	JARDIM OLYMPIA	CAMPO GRANDE
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	TANQUINHO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15692	RUA QUATRO	JARDIM REAL	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
15682	RUA DEZ	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15674	RUA DOIS	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15673	RUA HUM	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15675	RUA TRES	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA

13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
11520	AV. PROJETADA	JARDIM VISTA VERDE	BAIRRO 000
05960	RUA HUM	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
09600	EST MUNICIPAL	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
03045	AV. CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03675	RUA DEZ	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03835	RUA DEZOITO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03911	AV. DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
04145	RUA DOZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
09936	RUA NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
10226	RUA ONZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
02845	RUA QUATORZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12015	AV. QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14455	RUA TREZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15015	RUA VINTE E DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15025	RUA VINTE E HUM	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15035	RUA VINTE E NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15055	RUA VINTE E QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRÊS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14980	VIE VINTE E CINCO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15845	RUA NOVE	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15842	RUA SEIS	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI





05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
14330	RUA TRÊS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15916	RUA CATORZE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15907	RUA CINCO	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15921	RUA DEZENOVE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15918	RUA DEZESSEIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15919	RUA DEZESSETE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15926	RUA RETORNO DOIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15927	RUA RETORNO TRES	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15908	RUA SEIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15909	RUA SETE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15894	RUA CINCO	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15899	RUA DEZ	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15900	RUA DEZ A	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15890	RUA DOIS	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15892	RUA DOIS A	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15888	AV. HUM	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15889	RUA HUM	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15898	RUA NOVE	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15897	RUA OITO	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15901	RUA ONZE	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15893	RUA QUATRO	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15895	RUA SEIS	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15896	RUA SETE	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15891	RUA TRES	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
10750	EST PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
10760	RUA PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
11570	RUA PROJETADA	SETOR 01	CENTRO
15696	RUA DOIS	SETOR 04	ITAPEVA
15694	RUA HUM	SETOR 04	ITAPEVA
11560	RUA PROJETADA	SETOR 08	BOM JESUS
03950	RUA DOIS	SETOR 09	PARATEÍ DO MEIO
00015	AV. A	VERANEIO IRAJA	MANDI
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	MANDI
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
04220	AV. E	VERANEIO IRAJA	MANDI
04660	AV. F	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI
13690	RUA SEIS	VERANEIO IRAJA	MANDI
13860	RUA SETE	VERANEIO IRAJA	MANDI
13611	RUA SEIS	VILA GARCIA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
05880	VIE HUM	VILA SANTA MARIA	BAIRRO 000

Recibido
12/10/13




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Processo: nº 166 de 29 de agosto de 2013

Assunto: Projeto de Lei – “Dispõe sobre a denominação da RUA GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO.”

Autora: Vereadora ROSE GASPAR – PT.

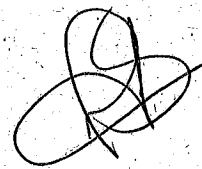
PARECER Nº 276 – FMSBS – SJLP – 10-2013

Tendo em vista o excesso e acúmulo de serviço ao qual esta Consultoria Jurídica não deu causa, abrangendo as proposições legislativas, demandas judiciais, processos licitatórios e demais questões administrativas, todos da Câmara Municipal de Jacareí e que exigem assessoramento jurídico, considerando principalmente o reduzido número de advogados no quadro desta Casa, em virtude da fase de transição em que se encontra o Poder Legislativo, em razão da necessária Reforma Administrativa aprovada pela Lei 5.791/2013, nos termos do §1º do artigo 46 do Regimento Interno, caracterizado motivo plenamente justificável, segue análise prévia da proposição, para posterior análise aprofundada das Comissões Parlamentares, especialmente a de Constituição e Justiça.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora **ROSE GASPAR, do PT**, que “Dispõe sobre a denominação da **RUA GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO**”, a atual Rua Dois, localizada no Jardim Leblon, Bairro Silveira, neste Município e identificada pelo código nº 03916, ora encaminhado a este órgão de Assessoramento Jurídico para que seja exarado o devido parecer.

Não existe logradouro denominado “**GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO**”, fato este informado pela Secretaria de Governo, inclusive com cadastro de logradouros de rua sem denominação, conforme ofício nº 391/2013-SG, datado de 19 de junho de 2013 pela Secretaria de Governo, anexo a presente iniciativa.

Há justificativa juntada aos autos do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a **Lei Municipal nº 5.784/2013**, publicada no **Boletim Oficial do Município nº 886, de 06 de setembro de 2.013**, que revogou as anteriores, Lei Municipal nº 4.731, de 09 de dezembro de 2.003, Lei Municipal nº 5.080, de 20 de setembro de 2.007, Lei Municipal nº 5.260, de 14 de agosto de 2.008 e Lei Municipal nº 5.421, de 09 de março de 2.010, tendo a iniciativa atendido aos requisitos exigidos por esta lei, especialmente em seu artigo 1º, quais sejam:

- I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;*
- II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;*
- III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;*
- IV - atestado de óbito, do homenageado;*
- V - biografia, no caso de denominação de pessoas e justificativa nos demais casos;*
- VI - fotografia da pessoa homenageada.*

Também, enquadra-se a presente iniciativa no artigo 3º da Lei nº 5.784/2.013, onde determina, "Em hipótese alguma, dar-se-á a próprio, via e logradouro público nome de pessoa viva".

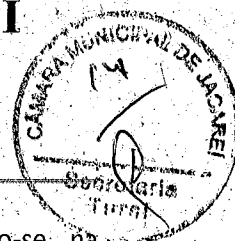
Ao compulsar os autos da propositura em questão, se observa que há informações de comprovação (Atestado de Óbito), que o homenageado faleceu no dia 18/08/2009, portanto, preenche todos os requisitos do artigo supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



A matéria é de iniciativa concorrente, inserindo-se na competência da Câmara Municipal, conforme dispõe o **artigo 27, inciso XVII¹, da Lei Orgânica do Município de Jacareí**.

Por derradeiro, deve ser consignado que, como dispõe o art. 77 do Regimento Interno, "Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária".

Tendo sido submetida à iniciativa à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei está em condições de regular tramitação, pois, não apresenta qualquer óbice sob os aspectos constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 31, esclarece que "As Comissões Permanentes têm como objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito".

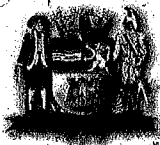
Assim, o Projeto de Lei, ora analisado, deverá ser encaminhado à Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

¹ "Art. 27 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município é, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;"

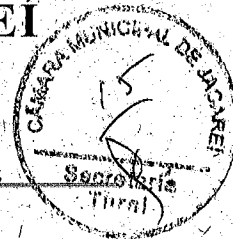
² "Art. 46 - Todos os projetos que trãmitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



DA VOTAÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacaréi, em seu artigo 119, esclarece que "Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa".

Determina também o nosso Regimento, no § 1º do artigo 122, que "As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por **maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara**". (g.n.)

A proposição necessita, para aprovação, do **voto favorável da maioria simples, em turno único de votação**, a qual pode ser realizada por aclamação, a critério da Presidência (artigo 122, inciso IV, do Regimento Interno).

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, em harmonia com os aspectos da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o referido Projeto reúne condições para receber regular tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer desta Assessoria Jurídica, de caráter opinativo que seguirá para a Secretaria para ulteriores deliberações.

Jacaréi, 09 de outubro de 2013

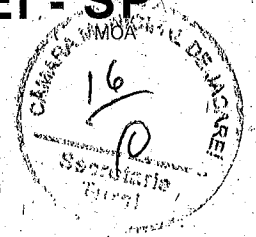
FERNANDA MEDEIROS SILVA BRUNHEROTO SARTE

OAB/SP Nº 214.308

SERETÁRIO JURÍDICO-LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

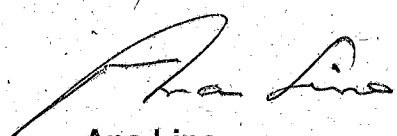
PROCESSO Nº:	166/2013	DE: 29/08/2013	PRAZO PARA PARECER: 08/11/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO.		
AUTORIA:	VEREADORA ROSE GASPAR		
CONCLUSÃO:	<u>PARECER FAVORÁVEL</u> ◀		

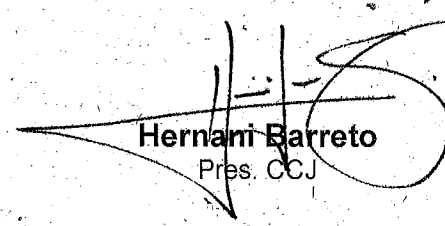
VOTO

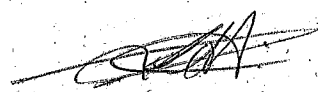
A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

Examinada a matéria quanto aos quesitos legalidade e constitucionalidade, os quais são abordados no parecer do Jurídico do Legislativo, cujas conclusões respeitamos, e havendo igualmente considerado o mérito da proposição submetida aos estudos desta Comissão, registramos voto **FAVORÁVEL** ao Projeto, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de novembro de 2013.


Ana Lino
Rel. CCJ

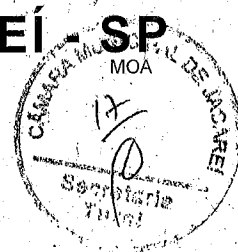

Hernani Barreto
Pres. CCJ


Pastor Rogério Timóteo
Mem. CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 3 - COSPU

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PROCESSO Nº:	166/2013	DE: 29/08/2013	PRAZO PARA PARECER: 08/11/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO.		
AUTORIA:	VEREADORA ROSE GASPAR		
CONCLUSÃO:	PARECER FAVORÁVEL ◀		

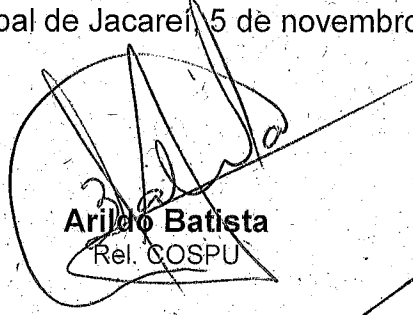
VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** da Câmara Municipal.

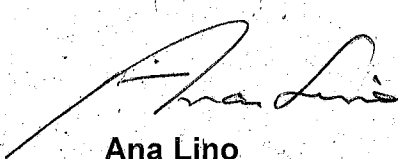
Examinado o Projeto em questão sob os aspectos que cabem a esta Comissão se pronunciar, não havendo maiores observações a serem registradas no momento, manifestamos voto **FAVORÁVEL** à proposição, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

É o voto.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de novembro de 2013.


Arildo Batista
Rel. COSPU

Itamar Alves
Pres. COSPU


Ana Lino
Mem. COSPU